



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 -SRP**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. CELSO DELLALIBERA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº XXX.584.028-XX, portador do RG nº 121XXX729 SSP SP, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 16/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto nº 967/2022, e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 90008/2025 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao **processo nº 25.5.000009253-2**, do tipo **MENOR PREÇO** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa **GESNER COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.216.226/0001-16, estabelecida à Rua Dona Maria K. De Figueiredo, N° 456, Quadra 19, Lote 06, Sala 1, Conjunto Caiçara, Cep: 74.775-018, Goiânia-Go Fone: (62) 3995-2008 / (62) 99702-4141, e-mail: gesnercomercialtda@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. GESY SARAIVA DE GOIAS, inscrito no CPF nº XXX.783.051-XX, portador do RG nº 134XXX4 - SSP GO, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS de materiais de higiene e limpeza, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 90008/2025 - Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 - GESNER COMERCIAL LTDA							
ITEM	UND.	QUANT.	Exclusiva p/ ME/EPP; Ampla Concorrência; Cota Reservada p/ ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FR	17.200	Exclusiva p/ ME/EPP	Água sanitária 1 litro. APLICAÇÃO: alvejante e desinfetante. CARACTERÍSTICAS: - hipoclorito de sódio entre 2,0% e 2,5% p/p de cloro ativo. OBSERVAÇÃO(ÕES): deverá constar no rótulo do produto, número de registro emitido pela ANVISA, bem como a indicação "teor de cloro ativo", conforme legislação vigente.	PROEZA	R\$ 1,79	R\$ 30.788,00
3	FR	22.769	Ampla Concorrência	Álcool etílico hidratado, 1 litro – com teor alcoólico 70% inpm, apresentação líquido, com selo INMETRO e registro na ANVISA, devendo estar em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	ANHANGUERA	R\$ 5,12	R\$ 116.577,28
4	FR	7.589	Cota Reservada p/ ME/EPP	Álcool etílico hidratado, 1 litro – com teor alcoólico 70% inpm, apresentação líquido, com selo INMETRO e registro na ANVISA, devendo estar em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	ANHANGUERA	R\$ 5,12	R\$ 38.855,68
6	UNID	1.363	Exclusiva p/ ME/EPP	Balde 20 litros - tamanho grande, material feito de plástico, e a alça feita de arame galvanizado, capacidade 20 litros.	CVL 21 LITROS	R\$ 10,16	R\$ 13.848,08
8	UNID	1.734	Exclusiva p/ ME/EPP	Cesto para lixo, telado, 10 litros – Material: plástico, aberto, sem tampa, sem alça, c/ capacidade para 10 Litros.	CLV	R\$ 2,98	R\$ 5.167,32
11	PCT	31.583	Ampla Concorrência	Copo descartável 50 ml - material polipropileno (pp) resistente, para líquido quentes, atóxico, pacotes com 100 Unidades. Especificações aprovadas pelo INMETRO	TOTALPLAST	R\$ 1,86	R\$ 58.744,38

				e demais legislação vigente. Alta resistência. Produto de 1ª linha.			
21	FR	35.984	Exclusiva p/ ME/EPP	Detergente líquido 500 ml – APLICAÇÃO: para uso geral. CARACTERÍSTICA(S): biodegradável, neutro, atóxico, testado dermatologicamente. Embalagem, com identificação e quantidade do material. OBSERVAÇÕES: deverá constar nos rótulos dos produtos, número de notificação emitido pela ANVISA, conforme legislação vigente. Unidade: MARCAS REFERÊNCIA: MINUANO, LIMPOL, YPÊ, ou equivalente ou de melhor qualidade.	VIT	R\$ 0,93	R\$ 33.465,12
23	UNID	1.263	Exclusiva p/ ME/EPP	Dispenser Papel Higiénico - Porta-papel para papel higiênico em rolo, com capacidade para rolo de 300 a 400 m, picotador, fabricado em plástico ABS, preferencialmente na cor branca, bloqueio e fechamento com chave. Acompanha parafusos e buchas para instalação. Medindo no mínimo (AxLxP) 27,8x27,5x12. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas	New Classic - Nobre	R\$ 18,60	R\$ 23.491,80
24	UNID	1.545	Exclusiva p/ ME/EPP	Escova sanitária: para limpeza de vaso sanitário com cerdas de nylon, material polipropileno, cabo em dimensões mínimas de 34 cm de altura total e a parte das cerdas com diâmetro mínimo de 10 cm. Em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	RODOBEM	R\$ 3,80	R\$ 5.871,00
30	UNID	1.363	Exclusiva p/ ME/EPP	Garrafa térmica, 1 litro - Tampa tipo rosca, capacidade 1 litro, sem impressão de desenhos e letras, cores neutras.	UNITERMI	R\$ 21,54	R\$ 29.359,02
31	UNID	1.059	Exclusiva p/ ME/EPP	Garrafa térmica, 5 litros – garrafa plástica de 5 litros para água (cor vermelha ou azul), com bocal removível, com tampa / copo multiuso, ideal para líquidos frios, em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	INVICTA	R\$ 34,76	R\$ 36.810,84
33	GL	1.999	Exclusiva p/ ME/EPP	Limpa pedras , galão de 5 litros. Composição tensoativo aniônico, adjuvante, coadjuvante. Removedor de sujeiras em pedras e pisos rústicos. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. MARCAS REFERÊNCIA: Pedrex ou equivalente ou de melhor qualidade.	BIOMAXX	R\$ 16,75	R\$ 33.483,25
34	FR	3.188	Exclusiva p/ ME/EPP	Limpa vidros, frasco com 500ml – Limpador de vidros com pulverizador em gatilho, aspecto físico líquido, composição tensoativos aniônicos, sequestrantes, hidróxido, com secagem rápida e ação anti-manchas, aroma agradável. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	AZULIN	R\$ 2,26	R\$ 7.204,88
37	UNID	1.351	Exclusiva p/ ME/EPP	Lixeira 30 litros , com tampa acionada por pedal, capacidade de 30 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 35cm e altura 50cm - lixeira plástica fechada, redonda, suporte para acionamento em aço, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas. Pode haver variação de, no máximo, 20% (vinte por cento) nas medidas supramencionadas	ARQPLASTIC	R\$ 42,60	R\$ 57.552,60
54	UNID	726	Cota Reservada p/ ME/EPP	Rodo de alumínio de 80 cm - Cabo medindo aproximadamente 1,20m/1,50m de comprimento, com lâmina dupla de borracha, medindo 80 cm	KAIROS	R\$ 23,99	R\$ 17.416,74
55	UNID	3.206	Exclusiva p/ ME/EPP	Rodo de madeira 60 cm - Cabo com rosca, medindo aproximadamente 1,20m/1,50m de comprimento, largura da base 60 cm, com borracha dupla.	RODOBEM	R\$ 8,36	R\$ 26.802,16
58	PCT	1.302	Cota Reservada p/ ME/EPP	Sabão em pó 5 kg - Convencional, primeira linha, para lavar roupas e fazer limpeza em geral. A embalagem deverá conter a data de fabricação, validade e número do lote. Composição mínima: enzimas, água, perfume, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico, corante. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. Marcas de referências: YPE, OMO, TIXAM e BRILHANTE ou equivalente ou de melhor qualidade.	FLASH	R\$ 16,25	R\$ 21.157,50
60	Bombona 5 Litros	4.614	Ampla Concorrência	Sabonete líquido - Fragrancia Suave, aspecto Cremoso, Ph Neutro (6 A7,5); Viscoso a 20°C; para Higiene Das Maos; em embalagem bombona com 5 litros. Validade Minima de 18 Meses Na Data Da Entrega, Registro No Ministerio Da Saude; Produto Sujeito a Verificacao No	BIOMAX	R\$ 12,94	R\$ 59.705,16

				Ato Da Entrega, Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;			
61	Bombona 5 Litros	1.538	Cota Reservada p/ ME/EPP	Sabonete líquido - Fragrancia Suave, aspecto Cremoso, Ph Neutro (6 A7,5); Viscoso a 20°C; para Higiene Das Maos; em embalagem bombona com 5 litros. Validade Minima de 18 Meses Na Data Da Entrega, Registro No Ministerio Da Saude; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega, Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	BIOMAX	R\$ 12,94	R\$ 19.901,72
69	FR	11.058	Exclusiva p/ ME/EPP	Solução de limpeza instantânea , frasco com 500 ml - Deverá conter em sua composição: lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, álcool etoxilado, fragrância e água. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. Marcas de Referência: VEJA, YPÊ, PRATICE, ou equivalente ou de melhor qualidade.	AZULIN	R\$ 1,75	R\$ 19.351,50
70	UNID	1.242	Exclusiva p/ ME/EPP	Suporte para papel toalha (toalheiro) – tipo dispenser, fabricado em material plástico, nas medidas aproximadas: altura: 30 cm, largura: 23cm e profundidade: 13cm, preferencialmente na cor branca. Modelo para papel de 2 e 3 dobras, local de fixação na parede, com parafusos e buchas para instalação. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas	New Classic - Nobre	R\$ 19,99	R\$ 24.827,58
71	PCT	20.742	Ampla Concorrência	Toalha de papel – Tamanho de 19 cm x 21 cm, pacote com 2 rolos com 60 toalhas cada. Folha dupla, de primeira qualidade, na cor branca, não reciclado, com alto poder de absorção, macia, 100% celulose virgem. MARCAS REFERÊNCIA: BOB, SNOB, ou equivalente ou de melhor qualidade. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas	PEGG	R\$ 3,09	R\$ 64.092,78
72	PCT	6.913	Cota Reservada p/ ME/EPP	Toalha de papel – Tamanho de 19 cm x 21 cm, pacote com 2 rolos com 60 toalhas cada. Folha dupla, de primeira qualidade, na cor branca, não reciclado, com alto poder de absorção, macia, 100% celulose virgem. MARCAS REFERÊNCIA: BOB, SNOB, ou equivalente ou de melhor qualidade. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas	PEGG	R\$ 3,09	R\$ 21.361,17
						Total	R\$ 765.835,56

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 967/2022 e demais legislações vigentes**, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no Edital para entregar os produtos.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº **90008/2025 - SRP**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município - Eletrônico, será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme § 1º do art.11 do Decreto 967/2022.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

a) de força maior

b) caso fortuito

c) fato do príncipe ou

d) em decorrência de fatos imprevisível ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 Seja protocolado requerimento de atualização dos preços registrados pelo fornecedor da ata antes de ter sido emitida pela Administração Pública a nota de empenho/ordem de entrega do bem;

5.5.2 Seja comprovada modificação substancial nas condições registradas, de forma que reste caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **item 5.7**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.8, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da administração pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. É dispensável a realização prévia de pesquisa de mercado para adesão a atas de registro de preços do Município de Goiânia por órgão ou entidade de que trata o §1º do art. 26 do Decreto Municipal nº 967/2022, na qualidade de não participante, salvo quando se tratar de critério de julgamento de menor preço por grupo de itens.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 6.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 6.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. A solicitação de adesão do órgão ou da entidade não participante da ata de registro de preços deverá ser submetida pelo órgão gerenciador ao órgão municipal de finanças para conhecimento e anuência quanto à solicitação de adesão.

6.9. A concordância do órgão gerenciador de que trata o inciso III do **item 6.1** deste artigo é condicionada à anuência do órgão municipal de finanças.

6.10. Os órgãos ou entidades podem aderir, na qualidade de não participantes, a atas de registro de preços gerenciadas pela administração direta, autárquica ou fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou a atas gerenciadas por consórcios públicos formados por esses entes.

6.10.1 A adesão de que trata o **item 6.10** deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.

6.10.2 O processo de adesão deverá ser instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes, sem prejuízo das demais exigências legais, com os seguintes documentos:

I - motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente, os requisitos previstos no **item 6.1**.

II - parecer técnico, se for o caso;

III - anuência do órgão municipal de finanças; e

IV - parecer jurídico.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

e) não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

7.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente dos casos de:

a) força maior,

b) caso fortuito;

c) fato do príncipe;

d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

7.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da administração municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no **Capítulo XIV** do Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 90008/2025 - Sistema de Registro de Preços**.

9.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com o **Decreto Municipal nº 967/2022**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CELSO DELLALIBERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESY SARAIVA DE GOIAS
GESNER COMERCIAL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Gesy Saraiva de Goiás registrado(a) civilmente como Gesy Saraiva de Goiás, Usuário Externo**, em 14/01/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 23/01/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9037374** e o código CRC **EB9687E9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO